



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES

### 1. OBJETIVO

Contratação de empresas para o fornecimento de materiais e equipamento permanentes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo, destinados a melhoria dos ambientes de trabalho e execução das atividades de todas as Secretarias do Município de Lajinha e suas unidades vinculadas.

### 2. JUSTIFICATIVA

Estes materiais e equipamentos são imprescindíveis ao melhoramento do ambiente de trabalho e melhoria no desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que proporcionam aos funcionários e usuários um local melhorado ao uso comum de todos. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

### 3. OBJETO:

O presente certame tem por objeto a aquisição de materiais e equipamento permanentes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo, destinados a melhoria dos ambientes de trabalho e execução das atividades de todas as Secretarias do Município de Lajinha e suas unidades vinculadas, seguindo as especificações da tabela anexo I, que se encontra no fim do Termo de Referência, para proporcionar aos funcionários e usuários um local adequado de trabalho e uso comum de todos.

### 4. DA AMOSTRA

**4.1.** O critério da CONTRATANTE poderá ser solicitado ao licitante que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

4.1.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca úmero de referência, código do produto e modelo.

4.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

**4.2.** Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao dispositivo 4.1.

## 5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço:

- Sede Almoxarifado – Avenida Antônio Florêncio Alvim, 756, Bairro Novo Horizonte, Lajinha/MG**

5.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário comercial, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

5.5 As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

5.6 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## 6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Registrada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1** O pagamento pela prestação de serviços será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento desta Prefeitura e mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e aprovação da Plenária para faturamento da prestação de serviços realizada.

**7.2** Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresso aceite do gestor do contrato.

**7.3** Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Administração, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

**7.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

**8.1** Cometem infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a Registrada que:

8.1.1 inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

8.1.5 cometer fraude fiscal.

**8.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Registrada as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

**8.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**8.4** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

## 9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** Classificação orçamentaria das secretarias e unidades vinculadas;

Número da Dotação	Nomenclatura
0201.0206200032.022-44905200000 FONTE 100 FICHA 0009	
0201.0412200022.007-40905200000 FONTE 100 FICHA 0027	
0201.0412200042.166-44905200000 FONTE 100 FICHA 0038	
0201.061810058.201-444905200000 FONTE 100 FICHA 0050	
0201.0618100712.015-44905200000 FONTE 100 FICHA 0056	
0201.0618100712.015-44905200000 FONTE 100 FICHA 0056	
0201.0618200042.301-44905200000 FONTE 100 FICHA 0052	
0204.0412100592.028-44905200000 FONTE 100 FICHA 0097	
0204.0412300592.024-44905200000 FONTE 100 FICHA 0145	
0204.0412300592.024-44905200000 FONTE 190 FICHA 0145	
0204.0412305172.508-44905200000 FONTE 100 FICHA 0154	
0206.1212200042.040-44905200000 FONTE 100 FICHA 0184	
0206.1212200042.040-44905200000 FONTE 165 FICHA 0184	
0206.1212205272.525-44905200000 FONTE 101 FICHA 0192	



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

0206.1212205272.527-44905200000 FONTE 101 FICHA 0208	
0206.1212205282.528-44905200000 FONTE 101 FICHA 0216	
0206.1212205282.529-44905200000 FONTE 101 FICHA 0224	
0206.1212205422.547-44905200000 FONTE 101 FICHA 0232	
0206.1236100331.018-44905200000 FONTE 101 FICHA 0237	
0206.1236100331.019-44905200000 FONTE 122 FICHA 0238	
0206.1236100331.019-44905200000 FONTE 147 FICHA 0238	
0206.1236100332.048-44905200000 FONTE 101 FICHA 0250	
0206.1236100332.049-44905200000 FONTE 101 FICHA 0256	
0206.1236100332.055-44905200000 FONTE 101 FICHA 0260	
0206.1236100332.056-44905200000 FONTE 101 FICHA 0264	
0206.1236100332.195-44905200000 FONTE 101 FICHA 0275	
0206.1236100342.062-44905200000 FONTE 101 FICHA 0283	
0206.1236100342.064-44905200000 FONTE 101 FICHA 0287	
0206.1236105262.523-44905200000 FONTE 101 FICHA 0307	
0206.1236205262.524-44905200000 FONTE 101 FICHA 0318	
0206.1236500302.066-44905000000 FONTE 101 FICHA 0326	
0206.1236500312.070-44905200000 FONTE 101 FICHA 0335	
0206.123650262.522-44905200000 FONTE 101 FICHA 0345	
0207.1012200042.082-44905200000 FONTE 102 FICHA 0367	
0207.1012200042.082-44905200000 FONTE 192 FICHA 0367	
0207.1012205202.515-44905200000 FONTE 102 FICHA 0376	
0207.1012205202.516-44905200000 FONTE 102 FICHA 0385	
0207.101205202.517-44905200000 FONTE 102 FICHA 0394	
0207.101205202.518-44905200000 FONTE 102 FICHA 0401	
0207.1030105082.089-44905200000 FONTE 102 FICHA 0417	
0207.1030105082.090-44905200000 FONTE 102 FICHA 0427	
0207.1030105082.094-44905200000 FONTE 102 FICHA 0439	
0207.1030105222.088-44905200000 FONTE 102 FICHA 0453	
0207.1030105222.088-44905200000 FONTE 159 FICHA 0453	
0207.1030105252.551-44905200000 FONTE 102 FICHA 0464	
0207.1030105252.551-44905200000 FONTE 155 FICHA 0464	
0207.1030105252.551-44905200000 FONTE 159 FICHA 0464	
0207.1030200601.032-44905200000 FONTE 102 FICHA 0471	
0207.1030205081.029-44905200000 FONTE 102 FICHA 0477	
0207.1030205082.098-44905200000 FONTE 102 FICHA 0492	
0207.1030205082.562-44905200000 FONTE 102 FICHA 1518	
0207.1030205082.563-44905200000 FONTE 102 FICHA 0523	
0207.1030205242.550-44905200000 FONTE 102 FICHA 0542	
0207.1030405212.520-44905200000 FONTE 102 FICHA 0554	
0207.1030505212.519-44905200000 FONTE 102 FICHA 0564	
0214.1236100332.053-44905200000 FONTE 119 FICHA 0580	
0214.1236500302.069-44905200000 FONTE 119 FICHA 0606	
0214.1236500312.073-44905200000 FONTE 119 FICHA 0619	
0215.0812205532.801-44905200000 FONTE 129 FICHA 0629	
0215.0824300632.137-44905200000 FONTE 129 FICHA 0639	
0215.0824300632.138-44905200000 FONTE 129 FICHA 0644	
0215.0824400372.144-44905200000 FONTE 129 FICHA 0660	
0215.0824400372.144-44905200000 FONTE 156 FICHA 0660	



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

0215.0824400372.196-44905200000 FONTE 129 FICHA 066	
0215.0824400372.196-44905200000 FONTE 142 FICHA 0665	
0215.0824400372.196-44905200000 FONTE 156 FICHA 0665	
0215.0824400372.318-44905200000 FONTE 156 FICHA 0674	
0215.0824405512.568-44905200000 FONTE 161 FICHA 0683	
0216.1030105081.085-44905200000 FONTE 123 FICHA 0686	
0216.1030105081.085-44905200000 FONTE 154 FICHA 0686	
0216.1030105081.085-44905200000 FONTE 169 FICHA 0686	
0216.1030105082.106-44905200000 FONTE 159 FICHA 0690	
0216.1030105082.107-44905200000 FONTE 159 FICHA 0700	
0216.1030105082.108-44905200000 FONTE 159 FICHA 0710	
0216.1030105082.109-44905200000 FONTE 159 FICHA 0718	
0216.1030105082.110-44905200000 FONTE 155 FICHA 0722	
0216.1030105082.112-44905200000 FONTE 159 FICHA 0736	
0216.1030105082.116-44905200000 FONTE 123 FICHA 0753	
0216.1030105082.116-44905200000 FONTE 153 FICHA 0753	
0216.1030105082.116-44905200000 FONTE 159 FICHA 0753	
0216.1030105082.105-44905200000 FONTE 155 FICHA 0763	
0216.1030105082.316-44905200000 FONTE 159 FICHA 0773	
0216.1030105082.552-44905200000 FONTE 159 FICHA 0778	
0216.1030105082.553--4490520000 FONTE 164 FICHA 0782	
0216.1030105442.556-44905200000 FONTE 159 FICHA 0789	
0216.1030105502.567-44905200000 FONTE 161 FICHA 0797	
0216.1030405082.114-44905200000 FONTE 159 FICHA 0807	
0216.1030505082.115-44905200000 FONTE 155 FICHA 0815	
0216.1030505082.115-44905200000 FONTE 159 FICHA 0815	
0218.1339200532.181-44905200000 FONTE 100 FICHA 0824	
0221.1312205152.322-44905200000 FONTE 100 FICHA 0829	
0221.1312205162.507-44905200000 FONTE 100 FICHA 0849	
0222.2369500542.313. -4490520000 FONTE 100 FICHA 0860	
0224.0412200042.030-44905200000 FONTE 100 FICHA 0883	
0224.0412200042.036-44905200000 FONTE 100 FICHA 0893	
0224.0412.205122.501-4490520000 FONTE 100 FICHA 0901	
0224.0412205122.502-44905200000 FONTE 100 FICHA 0909	
0224.0412205142.505-44905200000 FONTE 100 FICHA 0935	
0225.0412200042.164-44905200000 FONTE 100 FICHA 0953	
0225.0412200042.164-44905200000 FONTE 169 FICHA 0953	
0225.0412200042.164-44905200000 FONTE 190 FICHA 0953	
0225.0412200042.164-44905200000 FONTE 192 FICHA 0953	
0225.1512205292.531-44905200000 FONTE 100 FICHA 0961	
0225.1545105302.534-44905200000 FONTE 100 FICHA 0977	
0225.1545200391.053-44905200000 FONTE 100 FICHA 0979	
0225.1545200391.053-44905200000 FONTE 124 FICHA 0979	
0225.1545205302.533-44905200000 FONTE 100 FICHA 1004	
0225.2575205092.564-44905200000 FONTE 100 FICHA 1021	
0225.2678200492.175-44905200000 FONTE 100 FICHA 1036	
0225.2678200502.177-44905200000 FONTE 100 FICHA 1046	
0226.2645105312.537-44905200000 FONTE 100 FICHA 1054	
0226.2645305312.535-44905200000 FONTE 100 FICHA 1062	



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

0226.2645305312.536-44905200000 FONTE 100 FICHA 1069	
0227.2060505322.538-44905200000 FONTE 100 FICHA 1077	
0227.2060505332.539-44905200000 FONTE 100 FICHA 1087	
0227.2060600041.050-44905200000 FONTE 100 FICHA 1088	
0227.2060600041.050-44905200000 FONTE 124 FICHA 1088	
0227.2060600041.050-44905200000 FONTE 164 FICHA 1088	
0227.2060600041.050-44905200000 FONTE 169 FICHA 1088	
0228.0812205362.542-44905200000 FONTE 100 FICHA 1103	
0228.0824400652.130-44905200000 FONTE 100 FICHA 1131	
0228.0824405372.543-44905200000 FONTE 100 FICHA 1140	
0228.0824405382.544-44905200000 FONTE 100 FICHA 1148	
0228.0824405392.545-44905200000 FONTE 100 FICHA 1157	
0229.1854200222.146-44905200000 FONTE 100 FICHA 1170	
0229.1854205342.240-44905200000 FONTE 100 FICHA 1178	
0229.2012200042.149-44905200000 FONTE 100 FICHA 1193	
0229.2012200042.149-44905200000 FONTE 164 FICHA 1193	
0229.2012200042.149-44905200000 FONTE 165 FICHA 1193	

Lajinha, 16 de novembro de 2022.

**Márcio Hubner de Miranda**

Chefe de Gabinete

**Maria Geralda Sathler Alvim**

Secretaria Municipal de Administração